



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS
PARA OS DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PPGD/UNIRIO
EDITAL Nº 01/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Comissão de Bolsas, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado (DS/CAPES), aos alunos do PPGD/CCJP/UNIRIO.

Pede-se ler atentamente todas as informações constantes neste Edital antes de fazer a inscrição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1) Os alunos interessados (candidatos às bolsas) deverão se inscrever entre **os dias 27.02.2023 a 05.03.2023** enviando a documentação para o e-mail ppgd@unirio.br

1.2) Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no PPGD/CCJP/UNIRIO.

1.3) O candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição no processo seletivo de bolsas (Anexo 1);

b) Termo de compromisso (Anexo 2);

c) Endereço da plataforma do curriculum lattes atualizado com a produção acadêmica vinculada à área de concentração desenvolvida desde o seu ingresso no PPGD até o último dia de inscrição considerando os itens 3.3.

1.4) Só serão classificados os candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos até as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, considerando o horário oficial de Brasília

1.5) Não serão aceitas inscrições condicionadas à posterior entrega de quaisquer documentos.

1.6) Poderá ser exigido após a inscrição comprovante da produção acadêmica registrada no curriculum lattes, sendo em qualquer caso, de responsabilidade do candidato a vaga de bolsa do PPGD a entrega e veracidade de toda informação contida nos documentos, podendo ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente em caso de falsidade, inclusive, com pena de jubilação no Curso.



1.7.) Os candidatos que lograrem a aprovação e classificação neste edital deverão encaminhar após a divulgação do resultado final os comprovantes do item 1.3. “c” sob pena de perda da bolsa;

1.8) Não serão recebidas candidaturas submetidas fora do prazo sob justificativa qualquer, inclusive, falha de conexão ou dificuldade tecnológica.

2 – DA SELEÇÃO

2.1) A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGD/CCJP/UNIRIO.

2.2) Os critérios para seleção serão exclusivamente os previstos no art. 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b)
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente."

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este Edital.
- 3.2) A classificação dos candidatos terá validade durante o período de concessão de bolsas estipulado pela CAPES dentre os meses de **março de 2023 a março de 2024** observado o disposto a seguir.
- 3.3.) Em caso de desistência de bolsa(s) já atribuída(s) a candidato(a) de outro edital antes do período acima mencionado e caso não haja classificado(s) habilitado(s) sucessivamente no respectivo certame poderá ser antecipada a concessão da respectiva bolsa(s) mencionada(s) aos candidatos classificados e habilitados deste edital.
- 3.3) É critério de classificação neste processo seletivo o desempenho acadêmico durante o período vinculado ao PPGD sendo consideradas as seguintes atividades relativas à área de concentração do programa para pontuação do candidato:
- a) Publicação de trabalhos bibliográficos em periódicos científicos QUALIS, capítulos de livros ou livros, bem como, publicação de resumo ou texto completo em anais de eventos: 0 a 25pts;
- b) Organização ou participação como conferencista, debatedor ou apresentador de trabalho de evento científico-jurídico: 0 a 25pts;

- c) Organização ou participação em projetos de extensão ou ações que produzam impacto econômico, social ou cultural, em atividades com internacionalização ou regionalização, bem como, que gerem visibilidade ao programa: 0 a 25pts;
- d) Participação em atividades administrativas do PPGD como comissões temáticas, representação discente ou ações específicas com a coordenação: 0 a 25pts;

3.4) Após o resultado final em caso de empate entre candidatos adotar-se-á a ordem de classificação no processo seletivo para ingresso no PPGD de modo que havendo novo empate considerar-se-á sucessivamente a maior nota na etapa de avaliação de pré-projeto, de avaliação de prova escrita e de avaliação em prova oral.

3.5) Serão reservadas 2 (duas) a cada 5 (cinco) bolsas aos candidatos que obtendo a pontuação mínima de 25pts e atendidos demais requisitos deste edital sejam respectivamente: candidato(a) negro(a) assim autodeclarado(a) e identificado(a) no procedimento de heteroidentificação complementar da seleção de ingresso no curso de mestrado do PPGD; 1 (uma) destinada a candidato(a) autodeclarado mulher.

4 - DA IMPLEMENTAÇÃO

4.1) A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pela CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e suas atualizações publicadas no Diário Oficial da União.

4.2) O número de quotas de bolsas a serem disponibilizadas será condicionado à oferta CAPES-Demanda Social.

4.3) A lista de indicação dos classificados não necessariamente implicará na concessão da bolsa de estudo. O classificado deverá cumprir, no momento da atribuição, as exigências do Regulamento do PPGD e da CAPES.

5 – DAS EXIGÊNCIAS

5.1) O aluno bolsista deverá obedecer às normas do Regulamento do PPGD, notadamente, sob pena de perda da bolsa:

- a) Observância obrigatória dos prazos para exame de qualificação e defesa de dissertação;
- b) Realização das atividades de estágios definidas no plano de trabalho fixado pela Coordenação, ao qual exercerá a supervisão;
- c) Manter desempenho acadêmico compatível, inclusive, com a apresentação ao final do período do estágio das seguintes atividades além daquelas previstas no plano de trabalho:

c1) Publicação de um paper de disciplina ou trabalho bibliográfico em periódico científico classificado com QUALIS no mínimo extrato A ainda que em co-autoria;

c2) Apresentação de trabalho em evento científico-jurídico com a publicação em anais classificado com QUALIS superior ainda que em co-autoria;

c3) Organização de evento no PPGD de evento bilíngue com a presença de ao menos um docente de fora do país e com a participação de um Programa de fora do Estado;

c4) Participação da Comissão ou grupo temporário de coleta e preenchimento supervisionado da SUCUPIRA na plataforma CAPES;

5.2) O bolsista deverá disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) horas semanais para as atividades do PPGD, conforme plano de trabalho pela Coordenação dentre as quais as seguintes:

a) Auxílio nas atividades de coleta dos dados do programa e de preenchimento do relatório anual no SUCUPIRA ou sistema equivalente da CAPES ou entidade avaliadora respectivamente;

b) Auxílio na identificação, preenchimento e acompanhamento dos editais de fomento da CAPES e de agências como a FAPERJ;

c) Auxílio no planejamento, execução e avaliação de parcerias e atividade de internacionalização e regionalização do PPGD;

d) Auxílio no fluxo editorial ou atividades necessárias das revistas vinculadas ao PPGD;

e) Auxílio nas atividades do PPGD voltadas para os egressos, os discentes ou para a comunidade;

5.3) É obrigatória a apresentação de relatório ao final de cada semestre para renovação de bolsas informando o cumprimento das atividades do plano de trabalho designadas pela Coordenação.

5.4.) O não cumprimento do prazo acima mencionado ou das atividades do plano de trabalho ocasionará a suspensão da Bolsa Demanda Social/CAPES e/ou a não renovação além das sanções cabíveis.

6 – CRONOGRAMA

- Publicação do edital: 27/02/2023
- Inscrição no processo seletivo de bolsas: 27/02/2023 à 05/03/2023
- Divulgação de resultados: 06/03/2023
- Encaminhamento da documentação sob pena de perda da bolsa: 07/03/2023



7 – DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGD.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

Comissão de Bolsas:

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura (Presidente)

Prof. Dr. Oswaldo Pereira de Lima Jr. (Docente Externo)

Fabio Carlos Nascimento Wanderley. (Discente/PPGD)



**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS
PARA OS DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PPGD/UNIRIO
EDITAL N° 01/2023**

**ANEXO 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À COMISSÃO DE BOLSAS

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Mestrado/Programa de Pós-graduação em Direito – PPGD/UNIRIO, ingressante no ano de _____, na área de Concentração _____, Linha de Pesquisa _____, requero inscrição no processo seletivo de bolsas CAPES/Demanda Social, relativo ao ano de 2023.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão e manutenção da bolsa e afirmo, neste ato, plena adesão ao Edital n° 06/2022, do PPGD/UNIRIO.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura



**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS
PARA OS DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PPGD/UNIRIO
EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para todos os fins de direito, que me comprometo, durante toda a vigência da bolsa CAPES/Demanda Social, a mim atribuída pelo PPGD/UNIRIO, a manter os requisitos para a sua concessão, previstos no art. 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores, bem como observar fielmente as normas do Regulamento do PPGD/UNIRIO e do Edital de Seleção de Bolsas a que aderi ao submeter a minha inscrição.

Comprometo-me ainda a informar imediatamente à Secretaria do PPGD/UNIRIO qualquer fato que possa acarretar a suspensão ou a perda da bolsa, consoante as normas acima referidas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura